PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – CEP 38295-000
Fone: (34) 3453-1700 – Fax: 3453-1713

Câmara Municipal
Folha N.º 01
26/05/11
Responsável
Limeira do Oeste - MG

LEI Nº 569 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

INSTITUI SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇOES MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso I, do artigo 77 e inciso I, do artigo 171, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele com amparo no inciso VII, do art. 77 da Lei Orgânica Municipal - LOM, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º De acordo com inciso I e VII, do artigo 77 e o inciso I, do artigo 171 da Lei Orgânica Municipal ficam instituídas as subvenções sociais e contribuições para o exercício de 2011.

Art. 2º Serão concedidas subvenções sociais e contribuições pelo Município de Limeira do Oeste - MG, às entidades constantes da presente lei, e que se enquadrarem no que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município e demais legislação em vigor, com as importâncias relacionadas a seguir:

SUBVENÇOES		
ORDEM	**ENTIDADE BENEFICIADA**	**VALOR EM R$**
01	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE	60.000,00
02	Fund.Fac. Reg. Medicina São José Rio Preto-Funfarme	40.000,00
03	Santa Casa Misericórdia de União de Minas	17.000,00
04	Fundação Pio XII Barretos	6.400,00
05	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis	12.000,00
06	Assoc. Anti-alcoólica de Limeira do Oeste	1.500,00
07	AMBAJO – Assoc. Moradores do Bairro Joamário	36.000,00
08	Associação do Lar São Pedro	42.000,00
09	Associação Limeirense de Artesãos	2.000,00
10	Associação dos Produtores Rurais da Faz. Barreiro PA Iturama	2.000,00
11	Associação de Rodeio e Laço de Limeira do Oeste/MG – ARLLO	2.000,00
12	Associação dos Agricultores Familiares Faz. Paraíso I	2.000,00
13	Associação dos Agricultores Familiares Faz. Paraíso II	2.000,00

Câmara Municipal
Folha N.º 02
26/01/11
Responsável
Limeira do Oeste - MG

14	Associação dos Agricultores Familiares Faz. Paraíso III	2.000,00
15	Associação dos Agricultores Familiares Nova Canaã	2.000,00
16	Fundação Educacional de Fernandópolis	50,00
17	Instituição Ituramense de Ensino Superior	50,00
18	Fundação Educacional de Votuporanga	50,00
19	Associação Ivanir Nunes Covizzi – Casa da Sopa	2.000,00
20	Associação Feminina de Assistência Social Pérola do Pontal – AFAS PEROLA DO PONTAL	4.000,00
21	Associação dos Produtores Rurais da Fazenda Reserva P.A. Limeira do Oesre-MG ASPRRPALM	2.000,00
22	Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Reserva	2.000,00
23	Associação da Comunidade da Reserva	2.000,00
24	Associação Comunitária de Comunicação Beneficente e Cultural Estúdio FM. ACCBCEF	2.000,00
25	Associação Beneficente, Cultural, Social e Desportiva Bindela	2.000,00
26	Limeira Esporte Clube – LEC	2.000,00
	TOTAL	**247.050,00**

CONTRIBUIÇOES		
ORDEM	**ENTIDADE**	**VALOR EM R$**
01	EMATER	87.000,00
02	Sindicato dos Produtores Rurais	1.000,00
03	Sindicato dos Trabalhadores Rurais Assalariados e Agricultores Familiares de Limeira do Oeste - MG	2.000,00
04	Assoc. Beneficente Comunicação Comunitária Viva Voz	2.000,00
05	Associação dos Municípios do Baixo Vale do Rio Grande - AMVARIG	8.000,00
06	Consórcio Intermunicipal – Aterro Sanitário	1.000,00
07	Caixa Escolar Municipal	10.000,00
TOTAL		**111.000,00**

Art. 3º As subvenções e contribuições de que trata esta Lei, serão concedidas mediante requerimento da entidade interessada, devidamente instruído com o comprovante de reconhecimento de utilidade pública junto ao Município, bem como com o comprovante de quitação fiscal, para com a Fazenda Municipal e ainda com certidões negativas de débito do INSS e FGTS, atestado de funcionamento relativo ao respectivo exercício, emitido pelo Conselho Municipal de Assistência Social e demais documentos exigidos em Lei.

Parágrafo único. No caso de entidades que já tenham recebido subvenção ou contribuição do município de Limeira do Oeste-MG, deverá acompanhar o requerimento, a

Câmara Municipal
Folha N.º 03
26/01/11
Responsável
Limeira do Oeste - MG

devida prestação de contas, acompanhado do balanço, assinado pelo respectivo técnico contábil, relativamente à subvenção ou contribuição anteriormente recebida.

Art. 4º Em nenhum caso será dispensada a apresentação dos documentos mencionados no artigo anterior.

Art. 5º O orçamento municipal para o exercício financeiro de 2011 fará constar às dotações próprias à execução da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, 07 de dezembro de 2010.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Daniele Luna da Costa
Secretária